



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.630

EMENTA: - APROVA O ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1.930.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 1930, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 915.000.000,00 (novecentos e quinze milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 915.000.000,00 (novecentos e quinze milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita se realizará através de arrecadação dos tributos e outras fontes, na forma estabelecida na legislação em vigor - Anexo I, e das especificações constantes do Anexo II e sub-anexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	126.000.000
Receita Patrimonial.....	7.900.000
Transferências Correntes.....	734.623.016
Receitas Diversas.....	<u>21.000.000</u>
	889.523.016

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	6.229.160
Transferências de Capital.....	<u>19.047.016</u>
	25.276.104
TOTAL.....	<u>915.000.000</u>

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos constantes desta Lei, com as seguintes discriminações:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.580

Fl.2

Câmara Municipal..... 37.000.000

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito..... 71.000.000

Assessoria de Planejamento..... 3.000.000

Assessoria de Informações..... 7.480.000

Assessoria de Comunicação, Divulgação e Turismo.... 19.000.000

Procuradoria Geral..... 6.128.000

Departamento de Fazenda..... 239.340.000

Departamento de Administração..... 118.830.000

Departamento de Educação..... 129.350.000

Departamento de Saúde e Serviço Social..... 46.580.000

Departamento de Viação e Obras..... 149.420.000

Departamento de Serviços Urbanos..... 87.272.000

TOTAL.....915.000.000

II - DESPESAS POR FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

01 - Legislativa..... 37.000.000

03 - Administração e Planejamentos..... 341.738.000

05 - Comunicações..... 5.000.000

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública..... 50.000

08 - Educação e Cultura..... 248.430.000

10 - Habitação e Urbanismo..... 91.172.000

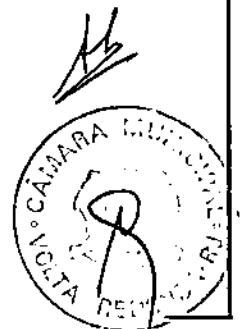
11 - Indústria, Comércio e Serviços..... 500.000

13 - Saúde e Saneamento..... 65.580.000

15 - Assistência e Previdência..... 15.400.000

16 - Transporte..... 110.130.000

TOTAL.....915.000.000





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.569

FL. 3

Artigo 49 - Acompanha a presente Lei:

- Sumário Geral da Receita e da Despesa
- Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas
- Legislação da Receita
- Especificação da Receita
- Tabela Explicativa da Receita e Despesa
- Quadros Demonstrativos da Receita e Planos de Aplicação dos Fundos Federais
- Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias
- Demonstrativos das Despesas previstas para os Órgãos
- Demonstrativos da Despesa prevista para o Governo -
- Demonstrativo da Despesa prevista para o Governo, por Função, Programa e Sub-programa e pelas Categorias Econômicas
- Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária
- Demonstrativo da Consolidação Geral da Despesa do Governo
- Demonstrativo da aplicação dos recursos por suas vinculações

Artigo 59 - O Executivo Municipal poderá promover as movimentações econômicas indispensáveis ao atendimento de reformas que venham a ser introduzidas, na organização administrativa, após as competentes autorizações legislativas, bem assim, com relação à Câmara Municipal, desde que requerida, em função de sua instalação no Palácio Legislativo.

Parágrafo Único - As modificações econômicas, mencionadas neste artigo, não poderão acrescer ou diminuir o montante previsto para utilização dos recursos nos programas definidos nesta Lei.

Artigo 69 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 1999.

Volta Redonda, 09/12/79.

-Aluizio de Campos Costa-
Prefeito

Alc/...

Mensagem nº 027/79

